

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 40.000, DE 15 DE MAIO DE 1962

Dispõe sobre doação de material inservível do Estado à Sociedade de Assistência Social, de Americana.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribui a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à petição objeto do processo GG-6159-61, ficam doados à Sociedade de Assistência Social, de Americana, entidade registrada no Serviço Social do Estado, sob n. 1.291, os seguintes materiais declarados excedentes para as respectivas repartições, pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente: um Jeep "Land Rover" tipo 1952, motor n. 26-131.963, patrimônio n. 37-AA, pertencente à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas; quinze bancos de 2,00 x 45 x 0,30 pertencentes à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura; onze cadeiras de ferro esmaltado, dois quilos de Azul de Metileno, uma caixa de Organo Neuro Cerebral, com dez ampolas, cinco quilos de Urotropina, dezessete ampolas de Sulfato de Estriquinina, cento e cinquenta ampolas de Sterogil e um vidro de Violeta Genciana pertencentes à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — A Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública fica autorizada a expedir, em nome da referida instituição o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Machado de Campos
Urbano de Andrade Junqueira
Frauze Carlos
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.001, DE 15 DE MAIO DE 1962

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à "Obras Sociais e Missionárias Dominicanas".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribui a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-6117-51, fica doado à "Obras Sociais e Missionárias Dominicanas", um veículo usado Jeep Land Rover, motor n. 26-131.964, registrado no patrimônio da Secretaria da Viação e Obras Públicas sob n. 36-AA, e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública fica autorizada a expedir, em nome da referida instituição, o certificado de propriedade do veículo ora doado.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 15 DO CORRENTE

Declarando findo o afastamento de Ormeizinda Costa, Escriutária, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, que se encontra à disposição do Tribunal Regional Eleitoral.

Autorizando:

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de:

Edio Pedrassani, motorista, extranumerário mensalista, referência "22", da Secretaria da Segurança Pública, para sem prejuízo de salários, ficar à disposição da Casa Civil do Governador, até 31 de janeiro de 1963;

Terezinha de Jesus Ferreira Cortez, Escriutária, referência "22", extranumerário mensalista, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para sem prejuízo de salários, ficar à disposição da Casa Civil do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1962;

Leila Massad, Escriutária, referência 22, lotada na Secretaria da Viação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro de 1962;

Vera Teixeira, Escriutária, referência "22", lotada na Procuradoria Administrativa do Departamento Jurídico do Estado, da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Governador do Estado, a fim de prestar serviços junto ao Serviço de Assistência Jurídica, até 31 de janeiro de 1963;

João Edgar Alves Pinto, Servente referência "15", interno, da carreira de Servente-Continuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, a ter exercício, até 31 de dezembro de 1962, na Delegacia Regional de Polícia de Botucatu, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo;

nos termos dos artigos 218 e 229 da "C.L.F." — Decreto 26.544-56, o afastamento de Almir de Oliveira Telles, Engenheiro efetivo referência "53", do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica, para, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, efetivo, prestar serviços ao Governo do Estado de Goiás, até 31 de dezembro de 1962;

nos termos do artigo 17, letras "n" e "s" da Lei 1164-50 (Código Eleitoral) e Lei 488-48, os afastamentos de:

Gerardo de Moraes, Oficial Administrativo, referência X, e Lourenço Justo de Camargo, Oficial Administrativo, referência IX, ambos lotados na Estrada de Ferro Sorocabana, da Secretaria da Viação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, ficarem à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1962;

Antonio da Silva, Escriutário, referência "26", lotado no Departamento da Despesa e Fernando de Almeida Oliveira, Exator, referência "36", lotado na Recebedoria do Ibirapuera, ambas da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, ficarem à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1962;

Filipe de Camargo, Oficial Administrativo, referência "28" e Luiz Decarli, Assessor Administrativo, referência

"16", ambos lotados na Estrada de Ferro Sorocabana, da Secretaria da Viação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1962.

APOSTILAS DO GOVERNADOR, DE 15 DO CORRENTE

No ato que autorizou o afastamento de Elza Regina de Moura, para declarar que o cargo ocupado pela interessada a que o mesmo se refere é Auxiliar de Documentação, extranumerário mensalista, ref. 34, e não como constou.

No ato de afastamento de Ivan Netto Moreno, Auxiliar de Fiscal de Rendas, ref. "6", lotado no Departamento dos Serviços do Interior, da Secretaria da Fazenda, ficar à disposição da Casa Civil do Governador, a partir de 8 de maio de 1962, até 31 de janeiro de 1963, para declarar que o afastamento a que o mesmo se refere é a partir de 7 do corrente mês.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SÚMULAS DE DECISÕES

GG-1299-62 — Terezinha de Jesus Serrão — Parecer 335: Profa. prim. do Grupo Escolar "Prof. Martinho Nogueira", pretende exercer aulas no CIPEA do Instituto de Educação "Cardoso de Almeida", ambas em Botucatu. E' regular a acumulação.

GG-1321-62 — Antonia de Oliveira — Parecer 332: Profa. prim. do Grupo Escolar "Prof. Olíbio de Oliveira", em Rudge Ramos, pretende lecionar Matemática e Geografia no CIPEA do Col. Est. "Prof. Américo de Moura", de São Paulo. E' regular a situação proposta.

GG-1315-62 — Maryhelena Salibe Abrão Saad — Parecer 331: Profa. prim. do Grupo Escolar "Dr. Hector Penteado", de Americana, tem proposta para lecionar no CIPEA do Gin. Est. de Cordeirópolis. E' regular.

GG-1192-62 — Sonia Poussee Menezes — Parecer 330: Profa. de Ciências Naturais do Instituto de Educação de Serra Negra, pretende ministrar aulas extraordinárias de Biologia no mesmo estabelecimento. E' regular a acumulação.

GG-3950-59 — Loris Yzar — Parecer 329: A Direção do CEEN de Neves Paulista, consulta sobre possibilidades de atribuir à profa. efetiva do Grupo Escolar "Capitão Neves", de Neves Paulista, aulas extraordinárias no CIPEA do estabelecimento que faz a consulta. E' regular a acumulação, entretanto o contrato não deverá ser feito para aulas extraordinárias, mas sim, para aulas normais do Curso de Admissão, pois, caso contrário, haverá triplice acumulação, o que é vedado.

GG-1314-62 — Rosa Bernardino Galvão — Parecer 328 — Profa. do Grupo Escolar "Tipico Rural da Fazenda Itaquara, Município de Tapiratiba, pretende lecionar Português e Geografia no CIPEA do Gin. Est. "Prof. Moyses Horta de Macedo", da mesma localidade. — E' regular a acumulação, entretanto o contrato deverá ser feito como aulas normais e não como extraordinária.

GG-5844-56 — Inês Novaes — Parecer 327 — Profa. de Francês do Gin. Est. de Monte Mór, pretende ministrar aulas extraordinárias da mesma disciplina no Inst. Educ. "Carlos Gomes", de Campinas, E' regular a acumulação.

GG-1185-62 — Eruce Paulucci — Parecer 326 — Pre-

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Machado de Campos
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.002, DE 15 DE MAIO DE 1962

Retifica vencimento do cargo que especifica

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para «referência 43» o vencimento do cargo de «Encarregado de selor», criado na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos pelo artigo 1.º do Decreto n. 39.853, de 28 de fevereiro de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 40.003, DE 16 DE MAIO DE 1962

Dispõe sobre relotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, referência «53», do QSSPAS-PP-V, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, ocupado em caráter efetivo pelo Dr. José Franco Barrios, com sede de exercício no Centro de Saúde de São Caetano do Sul.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 16 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Frauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

parador efetivo da Cadeira de Ciências do Inst. Educ. "Cel. João Cruz", de Avaré, pretende ministrar aulas excedentes de Ciências no mesmo estabelecimento. E' proibida a acumulação, pois os horários não são compatíveis.

GG-2769-56 — Daniel de Oliveira — Parecer 325: Preparador efetivo de Ciências do Gin. Est. "Sylas Gedão Coutinho", de Presidente Bernardes, foi nomeado para o cargo de Diretor de Esc. Técnica de Comércio Municipal "Antonio Campello de Mello", da mesma localidade. E' proibida a acumulação, pois não há correlação de matérias.

GG-4563-56 — Dirce Val Y Val — Parecer 324 (autuação provisória): Profa. prim. efetiva do Grupo Escolar de Interlagos, foi admitida para as funções de Educadora Sanitária no Serviço de Centros de Saúde da Capital. E' regular a acumulação.

GG-1287-62 — Newton Mattedi — Parecer 323: Prof. efetivo de Matemática do Inst. de Educação "Dr. Francisco Thomaz de Carvalho", de Casa Branca, vem lecionando aulas extraordinárias de Ciências. E' proibida a acumulação, pois não há correlação de matéria.

GG-1369-62 — Maria Elisa Avila — Parecer 322: Diretor do Inst. Educ. "D. Elvira Santos de Oliveira", de Itapira, consulta sobre a possibilidade da interessada, profa. da Cadeira de Educação, reger aulas excedentes de Ciências Físicas e Biológicas no mesmo estabelecimento. E' proibida a acumulação, pois não há correlação de matérias.

GG-1375-62 — Jorge Salles Guimarães — Parecer 321: O interessado tem proposta para ser contratado para exercer as funções de Assistente da 10.ª Cadeira — Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental da Fac. Medicina da USP., devendo ser rescindido o contrato de que é titular para as mesmas funções e junto da mesma Cadeira. Deverá exercer as funções do novo contrato, cumulativamente, com as de médico do Serviço de Policlínica da Alimentação Pública, Depto. de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social. E' regular a acumulação.

GG-3363-56 — José Ferraz de Sampaio Penteado — Parecer 320: Prof. secundário efetivo de Educação no CE. EN. de Limeira, por prof. primário aposentado. E' regular a acumulação.

GG-986-62 — Erna Vogl — Parecer 319: Profa. prim. da E. Mista de Emergência do Bairro da Lage em Sto. Anastácio, pretende ministrar aulas de CIPEA no Gin. Est. de Sto. Anastácio. E' regular a acumulação.

GG-7179-55 — Gerardo Pereira de Souza — Parecer 318: Prof. secundário de Trabalhos Manuais do Gin. Est. de Vinhedo, pretende exercer as mesmas aulas no Gin. Est. do Sumaré. E' regular.

GG-5911-60 — Eliza Nicolina Portieri — Parecer 317: Profa. prim. do Grupo Escolar de Sta. Fé do Sul, pretende ministrar aulas no CIPEA do Gin. Est. de Sta. Fé do Sul. E' regular a acumulação.

GG-86-60 — Orsini Carneiro Giffoni — Parecer 316: Prof. secundário de Biologia do Inst. Feminino de Educação "Padre Anchieta", na Capital, exercer cumulativamente, as funções de Superintendente Médico do I.A.P. E.T.E.C. A acumulação que cessou em junho de 1961, parece ter sido legal.

GG-867-62 — Colegio Estadual e Esc. Normal do